

# PROTOCOLO do CANAL DE COMUNICAÇÃO ÉTICA

(Lei 2/2023 de 20-fevereiro)

Em seguida, em conformidade com o que está disposto no artº. 25 da Lei 2/2023 de 20-fevereiro, expõe-se o Protocolo de informação e atuação que regula as normas de funcionamento do Canal de comunicação ética da "TRUCKAND WHEEL GROUP, SL" (de agora em diante TWG). A aceitação do presente documento implica que o UTILIZADOR:

- leu, entende e compreende o que aqui fica exposto
- assume todas as obrigações aqui expostas.

As presentes condições de utilização terão um período de validade indefinido. A TWG reserva-se o direito de as modificar e/ou atualizar em qualquer momento sem aviso prévio, pelo que se recomenda que sejam revistas frequentemente.

O cumprimento destas beneficia-nos a todos.

## **I.- INTRODUÇÃO**

Um canal de comunicação ética é uma ferramenta cujo objetivo é ser uma via de comunicação através da qual empregados, colaboradores, fornecedores, etc. poderão enviar comunicações ou denúncias sobre riscos ou suspeitas de condutas irregulares e incumprimentos normativos. Deste modo, o órgão responsável investigá-las-á e, se for caso disso, adotará as medidas preventivas, corretivas ou sancionatórias oportunas.

## **II.- OBJETIVO**

A TWG implementou e pôs em funcionamento o presente Canal de comunicação ética que tem por objetivo constituir um mecanismo eficaz para fortalecer o nosso compromisso de comportamento ético e responsável nas atividades e operações desta entidade, através da

colaboração de todos(as) os(as) empregados(as), colaboradores, clientes e terceiros que atuem em nosso nome e/ou por sua conta ou benefício.

Este canal tem por objetivo permitir que qualquer pessoa relacionada com a atividade da TWG possa informar, comunicar ou denunciar factos, irregularidades, riscos, ações ou omissões que possam implicar o cometimento de crimes, incumprimentos das regulações e leis que são aplicáveis à entidade ou condutas contrárias aos protocolos e procedimentos que implemente ou tenha implementados para garantir o cumprimento de tais regulações, assim como o exercício dos direitos de proteção de dados e a comunicação de irregularidades ou riscos nesta matéria.

### **III.- NORMAS DE UTILIZAÇÃO DESTE CANAL**

O acesso aos conteúdos e a utilização do Canal são efetuados a título gratuito. É proibido o seu acesso por parte de menores, salvo se contarem com a autorização prévia e expressa dos seus pais, tutores ou representantes legais, os quais serão considerados como responsáveis pelos atos dos menores a seu cargo, em conformidade com a regulação em vigor. Em qualquer caso, presumir-se-á que o acesso efetuado por um menor ao Canal foi efetuado com a autorização prévia e expressa dos seus pais, tutores ou representantes legais.

O(A) Utilizador(a) compromete-se a utilizar o Canal em conformidade com a lei e com os termos destas Condições de Utilização e Funcionamento. O Utilizador obriga-se igualmente a abster-se de utilizar o Canal para fins ou efeitos ilícitos ou contrários à "boa-fé" e ao que está estabelecido nas presentes Condições de Utilização e Funcionamento do Canal.

Ao utilizar o Canal, o(a) utilizador(a) manifesta a sua conformidade com estas Condições de Utilização e Funcionamento, comprometendo-se a não transmitir, difundir ou colocar à disposição de terceiros através dos serviços proporcionados pelo Canal qualquer tipo de material que - de qualquer forma - infrinja a legislação em vigor.

De igual modo, o(a) utilizador(a) aceita, de forma expressa e sem reservas, que o acesso ao, e a utilização do Canal são efetuados sob a sua única e exclusiva responsabilidade, e compromete-se a não usar o Canal para fins fraudulentos, assim como a não levar a cabo qualquer conduta que possa

danificar a imagem, os interesses e os direitos da TWG ou de terceiros. De igual modo, o(a) utilizador(a) compromete-se a não efetuar qualquer ato tendo por objetivo danificar, inutilizar ou sobrecarregar o Canal, ou que impeça, de qualquer forma, a normal utilização e funcionamento do mesmo.

Informa-se o(a) utilizador(a) de que, no caso em que falte ao cumprimento do conteúdo das presentes Condições de Utilização e Funcionamento, a TWG reserva-se o direito de limitar, suspender ou impedir o seu acesso ao Canal, adotando qualquer medida técnica que seja necessária para esse fim. De igual modo, a TWG reserva-se a possibilidade de exercer tais medidas caso suspeite razoavelmente que o(a) utilizador(a) está a violar qualquer um dos termos e condições registados nos instrumentos anteriormente referidos.

O presente Canal é regulado pelas leis espanholas e pela legislação nacional e internacional sobre propriedade intelectual e industrial. Não se entenderá, em caso nenhum, que o acesso e a navegação do Utilizador pelo Canal impliquem uma renúncia, transmissão, licença ou cedência total ou parcial de tais direitos por parte da TWG. O(A) utilizador(a) dispõe de um direito de uso estritamente privado, exclusivamente com a finalidade de fazer uso do Canal para dar ao conhecimento da TWG a existência de qualquer eventual indício, suspeita ou conhecimento de uma conduta supostamente ilícita ou irregular, contrária ao Ordenamento Jurídico e/ou à regulação e protocolos internos de prevenção penal da TWG.

O acesso ao, ou uso do Canal e/ou dos seus conteúdos não confere ao Utilizador em nenhum momento, salvo manifestação expressa, qualquer direito sobre as marcas, logótipos e/ou sinais distintivos nele incluídos protegidos por Lei.

Ficam reservados todos os direitos de Propriedade Intelectual e Industrial sobre os conteúdos e/ou serviços e, em particular, é proibido suprimir, evitar, manusear, modificar, copiar, reproduzir, comunicar publicamente, transformar ou distribuir de qualquer forma a totalidade ou parte dos conteúdos e/ou serviço incluídos no Canal, assim como os dispositivos técnicos de proteção, as impressões digitais ou quaisquer mecanismos de informação e/ou de identificação que possam estar contidos nos conteúdos, para propósitos públicos ou comerciais, se não se contar com a autorização prévia, expressa e por escrito da TWG. A legitimidade dos direitos de propriedade intelectual

ou industrial correspondentes aos conteúdos proporcionados por terceiros é da exclusiva responsabilidade dos mesmos.

No caso em que o(a) utilizador(a) envie informação de qualquer tipo à TWG através do Canal declara, garante e aceita que tem o direito de o fazer livremente, que tal informação não infringe nenhum direito de propriedade intelectual, de marca, de patente, sigilo comercial, ou qualquer outro direito de terceiro, que tal informação não tem carácter confidencial/reservado.

O(A) utilizador(a) reconhece que assume a responsabilidade e deixará indemne a TWG por qualquer comunicação que forneça pessoalmente ou em seu nome, alcançando tal responsabilidade sem qualquer restrição a exatidão, legalidade, originalidade e titularidade do mesmo.

#### **IV.- QUEM DEVE INFORMAR ATRAVÉS DESTES CANAL**

Qualquer trabalhador(a), administrador, fornecedor, colaborador ou, assessor externo e, em geral, qualquer pessoa ou empresa com envolvimento direto ou indireto com a TWG, e/ou que atue por conta e em benefício que tenha conhecimento de:

- Qualquer ação ou omissão que possa constituir uma infração do Direito da União Europeia das registadas no anexo da Diretiva Whistleblowing, as que afetem interesses financeiros da UE e as que incidam no mercado nacional.
- Ações ou omissões que possam ser constitutivas de infração penal ou administrativa grave ou muito grave.

Em suma, factos, irregularidades, riscos, ações ou omissões que possam implicar o cometimento de crimes, incumprimentos das regulações e leis que são aplicáveis à entidade ou condutas contrárias aos protocolos e procedimentos que implemente ou tenha implementados para garantir o cumprimento de tais regulações, incluindo a comunicação de eventuais incidentes que possam constituir violações de segurança ao abrigo do que está previsto na regulação sobre proteção de dados.

De igual modo, qualquer pessoa que tenha relação com a entidade poderá solicitar os direitos que lhe são outorgados pela regulação sobre proteção de dados.

## **V.- A QUEM É QUE SE DEVE INFORMAR ATRAVÉS DESTE CANAL**

Qualquer outro trabalhador, administrador, fornecedor, colaborador ou, assessor externo e, em geral, qualquer pessoa ou empresa com envolvimento direto ou indireto com a TWG que atuem por conta e em benefício desta, que tenham efetuado ou cometido factos, irregularidades, riscos, ações ou omissões que possam implicar o cometimento de crimes, incumprimentos das regulações e leis que são aplicáveis à entidade ou condutas contrárias aos protocolos e procedimentos que implemente ou tenha implementados para garantir o cumprimento de tais regulações.

## **VI.-QUE É QUE SE PODE COMUNICAR ATRAVÉS DESTE CANAL**

Os factos que sejam comunicados devem ser verdadeiros, sendo totalmente proibidas as denúncias falsas e/ou a divulgação de boatos tendo em vista prejudicar um terceiro. Se a denúncia for falsa, a TWG poderá aplicar uma sanção ao denunciante, de acordo com o que está previsto no seu Código de Conduta ou Manuais Internos, sem prejuízo de a informação falsa, adicionalmente, poder constituir um ilícito penal.

De um modo geral, através do Canal de comunicação ética, qualquer utilizador(a) poderá informar sobre os aspetos seguintes:

- Indícios, suspeitas ou evidências de eventuais incumprimentos normativos
- crimes, comportamentos não éticos
- Incumprimento dos protocolos, normas e códigos de conduta da entidade
- Riscos ou incumprimentos em matéria de Proteção de dados
- Pedidos do exercício dos direitos de Proteção de Dados

Para efeitos enunciativos, mas não limitativos, expõem-se em seguida determinados factos suscetíveis de serem objeto de transmissão de informações através deste Canal:

### **a) conflitos laborais.-**

\* Assédio laboral (mobbing).- Ação encaminhada para provocar mal-estar, medo ou terror numa pessoa ou grupo de pessoas relativamente ao seu local de trabalho, que afeta a dignidade dos trabalhadores e o seu direito à intimidade. Pode ocorrer em linha vertical ou horizontal.

\* Assédio sexual.- Abuso de uma pessoa em situação de superioridade sobre outra ou entre iguais, tendo por objetivo obter favores sexuais, atentando contra a liberdade sexual da outra pessoa. Cria um ambiente de trabalho intimidante, hostil ou ofensivo e, embora ocorra de forma continuada, pode acontecer que ocorra de forma isolada.

\* Discriminação.- Dar tratamento desigual a uma pessoa ou coletividade em questões de contratação, tratamento e promoção por motivos raciais, religiosos, políticos, de sexo, de género, de idade, de condição física ou mental, etc.

\* Abuso de autoridade.- Abuso de poder de diretores ou responsáveis sobre os seus empregados ou colaboradores de forma injustificada.

\* Conduta inadequada.- Condutas inadequadas que provoquem um ambiente laboral incómodo e inseguro.

### **b) condições laborais.-**

\* Segurança e saúde.- Situações que impliquem um risco laboral para os empregados (insalubridade, medidas de segurança, uso de capacetes e uniformes, etc.), incluindo igualmente o bem-estar mental, físico e social.

\* Retribuição.- Desigualdades salariais, atrasos nos salários, falta de pagamentos de bónus, horas extra, etc.

### **c) danos no meio ambiente.-**

Ações ou omissões que provoquem ou possam provocar violações de direitos humanos no seio da TWG como, por exemplo, na liberdade de associação, saúde, educação, condições de trabalho justas e favoráveis, igualdade de oportunidades, não discriminação, etc.

#### **d) direitos humanos.-**

Ações ou omissões que provoquem ou possam provocar violações de direitos humanos no seio da TWG como, por exemplo, na liberdade de associação, saúde, educação, condições de trabalho justas e favoráveis, igualdade de oportunidades, não discriminação, etc.

#### **e) Privacidade e segurança das informações.-**

Desvio de informações e de dados da empresa, de clientes, empregados, acionistas ou fornecedores em benefício próprio ou de terceiros. Violação do sigilo profissional. Violação de processos que gerem a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos ativos de informação.

#### **f) propriedade intelectual.-**

Ações que violem a proteção da marca, revelem sigilos comerciais, lesem direitos de autor ou impeçam a luta contra os plágios; assim como infringir os direitos de propriedade intelectual de outras empresas.

#### **g) má prática.-**

Inclui, por um lado, efetuar uma descrição dos serviços da empresa incorreta ou então não a efetuar de forma completa, assim como, depois de oferecido o serviço, dar informação errada, desatualizada e subjetiva.

#### **h) conflito de interesses.-**

Situações em que um interesse privado (pessoal ou económico) de um empregado influi nas suas decisões profissionais adotadas, entrando este interesse privado em colisão com os interesses da TWG. Estas situações podem surgir por ter familiares, par ou amigos próximas a trabalhar na empresa com a qual entra em conflito ou que sejam donos ou sócios, ou então que o mesmo empregado participe na sociedade ou qualquer outra causa que se considere que limita a capacidade de decisão do empregado relativamente a uma empresa ou sociedade.

De igual modo, é possível que se crie um conflito de interesses se o empregado for parte de um partido político. Embora a TWG respeite o direito

de cada membro do pessoal a participar em atividades políticas a título pessoal, deve-se esclarecer que, ao fazê-lo, não representam os interesses da TWG e não deverão entrar em conflito com os interesses da TWG.

### **i) condutas desleais.-**

\* Corrupção.- Aceitar ou receber, ou então, prometer, oferecer, pagar, dar ou autorizar a entrega de presentes, convites ou outro tipo de incentivos a membros de outra empresa ou funcionários públicos com a intenção de obter um benefício para a empresa ou influir em certas decisões.

\* Branqueamento de capitais.- Introdução na empresa de dinheiro proveniente de atividades ilegais ou crimes graves.

\* Atuações anticoncorrência.- Atuações que limitem a concorrência no mercado: cartéis, monopólios, abuso de posição dominante, atos desleais.

\* Colaboração com empresas com práticas desleais.- Colaboração ou execução de operações com sociedades vinculadas a práticas de branqueamento de capitais, corrupção, anticoncorrência ou financiamento do terrorismo.

### **i) Relatório financeiro.-**

Irregularidades nas contas, uso não autorizado de fundos ou recursos, controlos internos, documento de despesas, esbanjamento, auditorias de contas, etc.

### **i) Fraude patrimonial.-**

\* Fraude externa.- Ação pela qual um terceiro ou externo à empresa se posiciona contra os interesses da empresa de forma deliberada para a despojar de propriedades, bens ou dinheiro mediante engano ou outro meio desleal.

\* Fraude interna.- Ação pela qual um empregado se posiciona contra os interesses da empresa de forma deliberada para a despojar de propriedades, bens ou dinheiro mediante engano ou outro meio desleal.

### **j) Tratamento de favor.-**

Concessão de privilégios, concessões ou benefícios a um terceiro externo à empresa ou a um empregado, com o qual não existe ou se desconhece vínculo pessoal ou económico, de modo que não tenha igualdade de oportunidades com os seus iguais. Incluem-se os casos de tratamento de favor não contrários à integridade da Organização e que não representem conflito de interesses.

### **k) Incumprimento legal ou de regulação interna.-**

\* Incumprimento da lei.- Incumprimento de regulação ou legislação nacional, europeia ou internacional.

\* Incumprimento de regulação.- Incumprimento da regulação corporativa ou autorregulatória, não incluído em secções anteriores.

### **l) outras.-**

Qualquer outra conduta irregular ou contrária ao direito que, não estando anteriormente descrita, se possa considerar suficiente para alertar para ela.

## **VII.- FACTOS NÃO DENUNCIÁVEIS**

Consideram-se factos não denunciáveis:

**1.-** Todos os que não se encontram registados nos factos denunciáveis como, por exemplo, reclamações sobre faturas, incidentes referidos ao acesso a algum produto ou outras questões que não representem uma conduta irregular ou ilícita como as descritas na secção anterior.

**2.-** A reiteração de factos que tenham sido objeto de comunicação anterior e esta tenha sido inadmitida/indeferida por não serem verdadeiros, falta de verosimilhança, carência manifesta de fundamento ou não constituam infração do ordenamento jurídico e/ou protocolos internos de atuação, salvo se ocorrerem novas circunstâncias que justifiquem um tratamento diferente.

**3.-** As Informações vinculadas a reclamações sobre conflitos interpessoais ou que afetem unicamente o(a) informador e a(s) pessoa(s) às quais a comunicação se refira.

**4.-** Informações que já estejam totalmente disponíveis para o público ou que constituam meros boatos.

## **VIII.- REQUISITOS DA COMUNICAÇÃO**

A comunicação deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

1. Caso não seja anónima, deverá incluir nome e sobrenomes do denunciante e dados de contacto (e-mail e/ou telefone).
2. Identificação do responsável pela irregularidade: nome e sobrenomes do denunciado, cargo que ocupa na empresa, se houver vários departamentos ou pessoas envolvidas.
3. Conduta ou irregularidade denunciada: descrição das circunstâncias da irregularidade denunciada, dando resposta a questões como "em que é que consiste", "quando ocorreu", etc.

Caso seja possível dever-se-ão anexar documentos ou evidências dos factos denunciados, especialmente se a denúncia for anónima.

## **IX.- DIREITOS E GARANTIAS DO INFORMADOR**

O procedimento de atuação será regulado pelos seguintes princípios e garantias, que deverão ser observados continuamente:

- Garantia de confidencialidade e proteção da sua intimidade, garantindo os seus dados pessoais, que só poderão ser comunicados à Autoridade judicial, Ministério Público ou à autoridade administrativa competente no quadro de uma investigação penal, disciplinar ou sancionatória, o que lhe será comunicado previamente, salvo se isso puder comprometer a investigação ou o processo judicial
- Prioridade e tramitação urgente.
- Investigação exaustiva dos factos e resolução da mesma.
- Garantia de atuação adotando as medidas necessárias, incluindo, se for caso disso, as de carácter disciplinar.
- Indemnidade face a represálias.

## **X.- DADOS PESSOAIS DO(A) INFORMADOR(A)**

1.- O tratamento dos dados pessoais do(a) informador(a) serão tratados em conformidade com as disposições da Lei Orgânica 3/2018, de 5 de dezembro, sobre a Proteção de Dados Pessoais e garantia dos direitos digitais; Lei Orgânica 7/2021, de 26 de maio, sobre a proteção de dados pessoais tratados para fins de prevenção, deteção, investigação e julgamento de infrações penais e de execução de sanções penais; Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27-abril-2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que respeita ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação destes dados e pelo qual se derroga a Diretiva 95/46/CE.

A sua identidade será, em qualquer caso, reservada, não sendo comunicada à(s) pessoa(s) a que se referem os factos relatados, nem a terceiro(s)

2.- A base legal para o tratamento dos seus dados pessoais é amparada pelo que está disposto nos artigos 6.1.c) do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27-abril-2016, 8 da Lei Orgânica 3/2018 de 5-dezembro, e 11 da Lei Orgânica 7/2021 de 26-maio, dada a obrigação legal de implementar o presente Canal de comunicação ética.

3. - A sua finalidade consiste em gerir a informação facultada, e mantê-lo informado(a) sobre o curso do expediente para efeitos da execução das notificações que a legislação em vigor exige.

4.- O acesso aos dados pessoais contidos no Canal interno de informação ética ficará limitado, no âmbito das suas competências e funções, exclusivamente:

- a) Ao(À) Responsável pelo Sistema, Comité de Cumprimento Normativo e - se for caso disso - ao Conselho de Administração da Empresa.
- b) Ao(À) responsável pelos recursos humanos ou pelo órgão competente devidamente designado, só quando puder ser pertinente a adoção de medidas disciplinares contra um(a) trabalhador(a).
- c) Ao(À) responsável pelos serviços jurídicos da entidade ou organismo, se for pertinente a adoção de medidas legais relativamente aos factos relatados na comunicação.
- d) Aos(às) encarregados(as) do tratamento que eventualmente se designem.
- e) Ao(À) delegado(a) de proteção de dados.

f) A Autoridade judicial ou fiscal para o caso em que se deem ao conhecimento dos mesmos os factos informados.

5.- Os dados pessoais proporcionados serão conservados durante o tempo necessário para se dar cumprimento à finalidade para a qual foram recolhidos e serão eliminados quando tiverem deixado de ser necessários para tal fim e tiverem ultrapassado o tempo prudencial para a sua conservação por motivos legítimos, o exercício ou defesa de eventuais reclamações de diferente índole.

## **XI.- DIREITOS DA(S) PESSOA(S) AFETADA(S) PELA INFORMAÇÃO FACULTADA**

Direito a que lhe seja comunicado, no mais curto espaço de tempo possível, que é objeto de um processo de investigação, fruto de uma denúncia apresentada contra ele ou contra a sua atuação. A referida comunicação terá o conteúdo mínimo seguinte:

- Factos denunciados
- Os direitos que lhe assistem
- O procedimento de trâmite da denúncia

Direito de acesso aos dados registados, exceto a identidade do denunciante e a de outras pessoas afetadas pelo expediente, e direito de retificação dos dados pessoais que sejam inexatos ou incompletos.

Presunção de Inocência. O(A) denunciado(a) tem o direito de ser ouvido(a) no expediente e de efetuar as alegações que considerar convenientes. Poderá proporcionar a documentação e informação que considerar necessária para acreditar a sua inocência.

## **XII.- DADOS PESSOAIS DA(S) PESSOA(S) AFETADA(S) PELA INFORMAÇÃO FACULTADA**

1.- O tratamento dos dados pessoais da(s) pessoa(s) afetada(s) serão tratados em conformidade com as disposições da Lei Orgânica 3/2018, de 5 de dezembro, sobre a Proteção de Dados Pessoais e garantia dos direitos

digitais; Lei Orgânica 7/2021, de 26 de maio, sobre a proteção de dados pessoais tratados para fins de prevenção, deteção, investigação e julgamento de infrações penais e de execução de sanções penais; Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27-abril-2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que respeita ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação destes dados e pelo qual se derroga a Diretiva 95/46/CE.

**2.-** A base legal para o tratamento dos seus dados pessoais é amparada pelo que está disposto nos artigos 6.1.c) do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27-abril-2016, 8 da Lei Orgânica 3/2018 de 5-dezembro, e 11 da Lei Orgânica 7/2021 de 26-maio, dada a obrigação legal de implementar o presente Canal interno de informação.

**3. -** A sua finalidade consiste em gerir a informação facultada, esclarecer os factos fazendo-o participante dos mesmos e mantê-lo(a) informado(a) sobre o curso do expediente para efeitos da execução das notificações que a legislação em vigor exige.

**4.-** O acesso aos dados pessoais contidos no Canal de comunicação ética ficará limitado, no âmbito das suas competências e funções, exclusivamente:

- a) Ao(À) Responsável pelo Sistema, Comité de Cumprimento Normativo e -, se for caso disso, - ao Conselho de Administração da Empresa.
- b) Ao(À) responsável pelos recursos humanos ou pelo órgão competente devidamente designado, só quando for pertinente a adoção de medidas disciplinares contra si.
- c) Ao(À) responsável pelos serviços jurídicos da entidade ou organismo, se for pertinente a adoção de medidas legais relativamente aos factos relatados na comunicação.
- d) Aos(Às) encarregados(as) do tratamento que eventualmente se designem.
- e) Ao(À) delegado(a) de proteção de dados.
- f) A Autoridade judicial ou fiscal, para o caso em que se deem ao conhecimento dos mesmos os factos informados.

**5.-** Os seus dados pessoais serão conservados durante o tempo necessário para se dar cumprimento à finalidade para a qual foram recolhidos e serão eliminados quando tiverem deixado de ser necessários para tal fim e tiverem

ultrapassado o tempo prudencial para a sua conservação por motivos legítimos, o exercício ou defesa de eventuais reclamações de diferente índole.

**6.-** Poderá exercer em qualquer momento os direitos de acesso, retificação, cancelamento ou oposição previstos na LOPD. Para tal efeito, deverá dirigir um pedido por escrito para o seguinte endereço de e-mail: [cce@tw-group.com](mailto:cce@tw-group.com), indicando a petição em que se concretiza a solicitação. Não obstante o que fica expresso, em caso de oposição é informado(a) de que, salvo prova em contrário, existem motivos legítimos imperiosos que legitimam o tratamento dos seus dados pessoais.